



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2384 /2018.

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

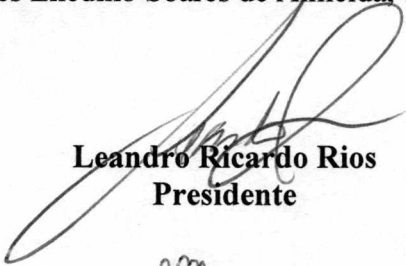
**Art. 1º** Fica o percentual de suplementação que consta na alínea “b” do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.345, de 22 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2018 e dá outras providências acrescido de 10% (dez por cento).

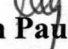
**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar-se-á o previsto no Art. 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” da Lei Municipal n.º 2.345/2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de dezembro de 2018.

  
**Leandro Ricardo Rios**  
Presidente

  
**Cleiton Paulo Dias Lopes**  
Secretário



**LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2018**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de Dezembro de 2018



**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**